



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



OPL nº 02/2021

Carazinho, 15 de abril de 2021.

Senhora
Viviane Muller Menezes Nunes
Auxiliar de Expediente

Assunto: suscitação de dúvida do senhor vereador Daniel Weber sobre o PL nº 024/2021

Prezada,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao questionamento do senhor vereador Daniel Weber, nos autos do PL nº 024/2021, consistente em saber "[...] se há como serem alteradas na LDO e LOA as colocações oficiadas pelo executivo, com possibilidade do executivo mandar as emendas necessárias para tornar viável a execução de juros e multas neste projeto, conforme proposta de emenda 001 de autoria deste Vereador", tem-se o que segue.

Sem embargo do referido na Orientação Técnica nº 60/2021, a utilização do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 como forma de legitimar a concessão de anistia de juros e multa, visto a sua não previsão no orçamento vigente, demandaria concomitante alteração nas leis orçamentárias, cuja iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

Assim, apesar de ser possível, em tese, alterações nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) durante as respectivas vigências, a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, o que frustra o uso do inciso I do artigo 14 da LC nº 101/2000, como forma de legitimar eventual renúncia de receita oriunda de emenda parlamentar, caso não prevista nas leis orçamentárias em vigor.

Sendo essas as informações consideradas pertinentes, reiteram-se votos de distinta consideração e apreço.

Luís Fernando Bourscheid
Procurador do Poder Legislativo
Matrícula 50020
OAB/RS 33.542

Juridico

De: Viviane Muller Menezes Nunes <viviane@camaracz.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de abril de 2021 09:28
Para: juridico@camaracz.rs.gov.br; mateusfcasali@yahoo.com.br
Assunto: Solicita nova orientação referente ao PL 024/2021
Anexos: Ofício executivo 1.pdf; Resposta Executivo 001.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom Dia

O Vereador Daniel Weber, Secretário da Comissão de Justiça e Finanças, solicitou orientação referente a resposta em anexo do Executivo Municipal, aos questionamentos feitos por esta comissão, do projeto de lei 024/21, se há como serem alteradas na LDO e LOA as colocações oficiadas pelo executivo, com possibilidade do executivo mandar as emendas necessárias para tornar viável a execução de juros e multas neste projeto, conforme proposta de emenda 001 de autoria deste Vereador?

Atenciosamente,

Viviane Menezes
Controle de Projetos